



Câmara Municipal de Linhares
Palácio Legislativo "Antenor Elias"

EMENDA ADITIVA Nº ____/2021 AO
PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 09/2021

O Vereador Professor Antônio Cesar, com assento nesta Casa de Leis, vem propor, na forma regimental, a seguinte Emenda Aditiva:

Art. 1º. Fica adicionado o art. 1º-B no Projeto de Lei Complementar nº 09/2021 com a seguinte redação:

Art. 1º-B. Altera-se o art. 26, inciso II da Lei Complementar nº 32/2016, passando a ter a seguinte redação:

“Art. 26 [...]

II - houver exercido as contribuições do cargo pelo interstício de 3 (três) anos;”

Linhares, 21 de junho de 2021.

Professor Antônio Cesar
Vereador - PV
Autor



JUSTIFICATIVA

A presente emenda propõe alterar o artigo 26, II da LC nº 32/2016. A alteração se dá em decorrência de que a redação limita o servidor de se inscrever para progressão, pois estabelecia como requisito estar no mesmo grau e nível pelo período de 3 (três) anos.

Diante disso, tal limitação apresenta violação ao princípio da razoabilidade e da proporcionalidade, pois o servidor que se qualificou, deverá aguardar o prazo de 3 (três) anos desde sua qualificação, para que complete e (três) anos no mesmo grau e no mesmo nível, o que não é condizente com a realidade.

Tais fundamentos são suficientes para concluir pela inconstitucionalidade da parte final do inciso II do artigo 26 da Lei Complementar, por violação da Constituição Federal e o princípio da razoabilidade, razão pela qual propomos a presente emenda.

Professor Antônio Cesar
Vereador - PV
Autor